



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, SEUS QUANTITATIVOS E SEUS VALORES (Art. 6, inciso XXIII, alínea “a” E “i” da Lei 14.133/2021)

O TR começa com a justificativa sobre a necessidade de aquisição de placas de inauguração para serem fixadas, em um totem feito com tijolos e com base estrutural em concreto, conforme imagem ilustrativa (**item 1.1**).

Essas placas servirão para inaugurar as ruas, pontes, monumentos históricos, reforma da casa ferroviária Tereza Cristina, restauração do monumento centenário e obras públicas que possam a ser inauguradas e evidenciadas durante a gestão 2025/2028. O objetivo da administração é deixar em evidencia, destacar, deixar registrado as obras públicas, para que assim seja fácil de se localizar no município, tornando os serviços e outros afazeres muito mais eficazes e ágeis.

As aquisições dessas placas ajudam os cidadãos a gravarem na memória algumas informações importantes que possam vir a ajuda-los, como por exemplo a identificação do nome de um posto de saúde, escola, ponte, rua, na qual podem precisar, por exemplo, para registrar um boletim de ocorrência, de furto, roubo, acidente, ou simplesmente para repassar uma informação a outra pessoa utilizando esse marco histórico como referência.

As placas de inauguração ajudaram a população a se localizarem e também serve como um marco histórico na cidade, contendo informações de pessoas importantes que passaram pelo nosso município e lutaram para conseguir fazer as obras públicas na qual foram evidenciadas no ato da inauguração.

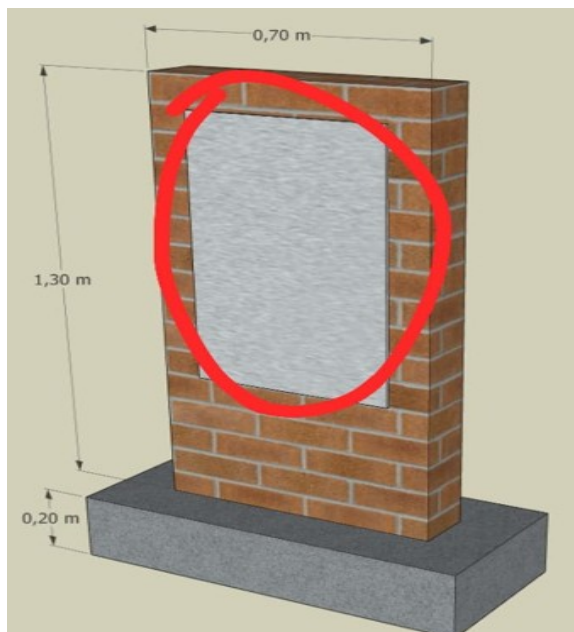
Os objetivos das placas de inauguração, além de identificar, ela ajuda a aumentar a visibilidade do local; criar um impacto visual significativo, trazer uma sensação de realização e orgulho para os envolvidos; decorar a área a ser inaugurada a população, e vários outros objetivos.





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

1.1 Imagem ilustrativa:



Item	PRODUTO	SIGLA	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ACM AÇO INOX 3MM, 50X80CM, IMPRESSÃO DIRETA COM TECNOLOGIA UV, COM VERNIZ + BRANCO	UNID.	15	1.720,00	25.800,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO GRAVADA EM AÇO INOX 1MM MEDINDO 40 X 60 CM , PARAFUSOS INCLUSOS	UNID.	15	1.030,00	15.450,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 41.250,00** (Quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência apresenta a intenção de adquirir placas de inauguração com o objetivo de identificação das ruas, pontes, postos de saúde, escolas e demais obras públicas que venham a necessitar serem inauguradas, evidenciando como um marco histórico na cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)





PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA

Após alguns estudos pode-se constatar que a solução mais vantajosa e econômica é a aquisição de placas de inauguração, feita em metal inox, com gravuras contendo o nome da obra, nome do prefeito, vice, secretários e demais autoridades municipais que possam vir fazer parte da inauguração da obra pública, visando deixar registrado o serviço prestado aos munícipes e também, não mais importante, a identificação da obra.

As placas de inauguração ajudam a destacar um projeto, deixar em evidência, tornar o projeto ou objeto visível ao público, pois ela pode alcançar uma visibilidade maior. Ela ajuda a projetar o reconhecimento de conquistas e projeta para o futuro, fatos especiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1 A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2 A fornecimento das placas de inauguração deverá ser feita em local indicado pela secretaria municipal solicitante – sede do município e distrito de estação cocal – mediante agendamento com servidor designado em cada setor.

4.3 O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto do pregão eletrônico, ou não.

4.4 O fornecimento das placas deverá ser realizado com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, forma de acondicionamento, garantia, quantidade e qualidade, respeitando rigorosamente as especificações do termo de referência.

4.5. Em caso de não realização do fornecimento das placas, após a data de entrega agendada com o servidor designado pela administração, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao município aplicar as sanções previstas em lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

4.6. Ficam os licitantes vencedores obrigados a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem algum problema no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de notificação, sem ônus para a contratante.





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

4.7 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do material e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento das placas.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA POR LEI EM CONTRATAÇÕES ESPECÍFICAS

Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 Do Recebimento

O recebimento será feito pelo servidor designado por esta municipalidade, responsável em promover a conferência, o exame qualitativo e quantitativo e a aceitação final do objeto da licitação, ou não.

8.2 Prazo de pagamento

8.2.1 A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo responsável do setor de compras ou servidor designado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.3 - Forma de pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 - Condições de pagamento

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.4.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contratado e do contratante; c) o valor a pagar; e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.4.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.4.4 O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O critério utilizado para a escolha do fornecedor será por pregão eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Menor preço por item.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL/ABERTO





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

Para aquisições/contratações cujos valores não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-ão os critérios entabulados nos Decretos Municipais Nº 078/2022 e 055/2023, podendo o certame ser **regional**.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 13.1.** Receber as placas no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- 13.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 13.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento das placas, para que seja reparado ou corrigido.
- 13.4.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento das placas, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 14.1.** Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;
- 14.2** A contratada deverá efetuar o fornecimento de placas de inauguração em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14.3** A contratada deverá reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia o material com avarias ou defeitos;
- 14.4** A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data do fornecimento das placas de inauguração, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, inciso XXIII, alínea “j” da Lei 14.133/2021)





**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos do orçamento municipal de 2025.

Morro da Fumaça/SC, 25 de abril de 2025.

Anderson Rodrigues Salvador
Coordenador Adjunto de Infraestrutura
Matricula 3318

